CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 2.428, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Estabelece prazo para a apresentação de atestado médico para os servidores efetivos da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 70, V, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Estabelecer que os comprovantes de licença médica fornecidos pelo PRESERV, observado o disposto no Decreto Municipal n. 3.468, de 21 de agosto de 2006, e os atestados médicos de acompanhamento ou consultas (comparecimento), deverão ser protocolizados e endereçados a Subsecretaria de Administração dentro do período de apuração de cada folha de pagamento, sendo o último dia para seu encaminhamento o dia 16 de cada mês, data que se inicia o fechamento da folha de pagamento.

Parágrafo único. Os comprovantes e os atestados entregues em desacordo com o disposto no caput não serão aceitos para abono de faltas, sendo o desconto dos dias faltosos automaticamente processados na folha de pagamento daquele período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de Junho de 2015,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

VEREADOR GREIK OLIVEIRA
Vice-Presidente

VEREADOR JUSCELINO CARTEIRO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 16/06/15, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 16/06/15
Servidor Responsável